



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... Ressalvadas as disposições desta Lei, aplica-se aos contratos firmados nos termos desta Lei o disposto na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, restabelece, em boa hora, a cobertura do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, notadamente para famílias de baixa renda, com subsídios integrais para a Faixa 1 do Programa.

Contudo, em termos de técnica legislativa, a forma adotada, ao dispor sobre o Programa em nova norma legal, e não mediante alterações na Lei 11.977, de 2009, pode vir a gerar dúvidas sobre o que se aplica, ou não, da Lei que instituiu o MCMV, não sendo suficiente a mera revogação de alguns dispositivos daquela norma legal, conforme o art. 29 da MPV 1.162.

Por isso, propomos a inclusão do presente artigo, que explicita a continuidade da aplicação da Lei 11.977, exceto naquilo que a nova Lei dispuser em sentido contrário ou diverso.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM
PT/RS**

SF/23399.12672-87